



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano XIII - Edição nº 01509 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36C34CA85E9527680B236B87127485C2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- CERTIDÃO DE CADASTRO DE FORNEADORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM FACE DA EMPRESA COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME.
- ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ANORINA RIBEIRO DE CARVALHO.
- PORTARIA Nº 030 - "Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à servidor público".
- 16ª ATA DE - ABERTURA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.
- ANEXOS - TP 007/2022
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA; ATO RATIFICATÓRIO; TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELIANA ROCHA DOS SANTOS VIANA 25525090880
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 - ELIANA ROCHA DOS SANTOS VIANA 25525090880
- CONTRATO Nº 185/2022 - ELIANA ROCHA DOS SANTOS VIANA 25525090880
- AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUINTA COLOCADA - LOTES 04 E 05 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP
- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022.
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA; ATO RATIFICATÓRIO; TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESMERO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CAFI

CERTIDÃO Nº 02/2022

PSE: nº 002/2022 - PORTARIA nº 017/2022

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI - ME
FANTASIA COM SAUDE
CNPJ Nº 35.796.806/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA VITÓRIA DA CONQUISTA, Nº 192,
CEP 45120-000, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA
TELEFONE : (77) 9171-5839 E-MAIL: COMSAUDEVCA@HOTMAIL.COM
RAMO DO NEGÓCIO (OBJETO SOCIAL): 4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
DATA DA FUNDAÇÃO: 16/12/2019

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da Sanção: Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública
Fundamentação Legal: Art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8666/93
Descrição da Fundamentação Legal: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Data de início da sanção: 14 de setembro de 2022

Data do fim da sanção: 14 de setembro de 2023

Data da publicação da sanção: 14 DE SETEMBRO DE 2022

Edição do DOM: ANO XIII – EDIÇÃO Nº 01507 | CADERNO 1

A Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros/BA, através do Setor de Licitações e Contratos, CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, CONSTA(M), até a presente data, IMPEDIMENTO(S) DE CONTRATO/LICITAÇÃO para a empresa COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI - ME - CNPJ nº 35.796.806/0001-12.

Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros/BA, aos 14 de setembro de 2022.

TATIANE TRINDADE DE SOUSA
Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da CPL
Leonardo Luiz Fernandes Pereira
Secretário Municipal de Administração



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

INEX 004-19/2021

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo Chamada Pública nº 002/2021 de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, técnico em enfermagem, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, farmacêutico e técnico de radiologia) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessados em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Credenciamento, visto manifestação da Procuradoria. Em consequência ficam a pessoa jurídica/física abaixo:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Psicólogo Mensal	ANORINA RIBEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 054.712.195-46

O credenciado será convocado a assinar o Termo de Adesão conforme necessidade e interesse público e comunicado da Secretaria Municipal de Saúde.

Cordeiros – BA, 16 de setembro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Cássia Ana dos Santos Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

INEX 004-19/2021

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Comissão Especial de Credenciamento no interesse da Administração e Comissão Permanente de Licitação, e com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 029/2021, Chamada Pública nº 002/2021, HOMOLOGA e ADJUDICA os referidos procedimentos, especialmente os referentes à habilitação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, técnico em enfermagem, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, farmacêutico e técnico de radiologia) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessados em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, durante a vigência do credenciamento, fundamentando tal homologação/adjudicação nos documentos que compõem o Processo, se tornando credenciados para atendimento da necessidade do presente certame licitatório precitado:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Psicólogo Mensal	ANORINA RIBEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 054.712.195-46	R\$ 15.220,80

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: (Art. 14 da Lei 8.666/93): UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE; 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.097 - PROGRAMA NASF; 2.098 - PROGRAMA T.F.D; 2.049 - PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS - FNS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordeiros - BA, 16 de setembro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Cássia Ana dos Santos Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

INEX 004-19/2021

Arelado ao Processo Inicial de Inexigibilidade nº 004/2021; Contratante: Município de Cordeiros/BA – Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde - FMS; Contratados:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Psicólogo Mensal	ANORINA RIBEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 054.712.195-46

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, técnico em enfermagem, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, farmacêutico e técnico de radiologia) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia; Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 029/2021; Valor Global Estimado: R\$ 15.220,80 (quinze mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos); Ato de Ratificação de Inexigibilidade: 004-19/2021, Cordeiros – BA, em 16/09/2022, Delci Alves Luz – Prefeito Municipal; Cássia Ana dos Santos Silva – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 030, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o quanto previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 547/2011, em seu art. 129;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 19/09/2022 a 18/12/2022) à servidora, **EDNA MARTA MOREIRA SILVEIRA**, matrícula nº 146, inscrita no CPF sob o nº 992.596.055-04;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 19 de setembro de 2022.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16ª ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE RADIOLOGIA) PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DESCRITAS, NO DESENVOLVIMENTO E APOIO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cordeiros, sito a Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, no Município de Cordeiros, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Credenciamento, nomeadas pela Portaria nº 008/2022 e Portaria nº 015/2021, respectivamente, para os trabalhos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, conforme Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal A Tarde e no mural da Prefeitura Municipal de Cordeiros em 02 de março de 2021, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, técnico em enfermagem, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, farmacêutico e técnico de radiologia) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessados em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Na fase de análise para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital.

Aberta a sessão a Comissão não foi detectada presença de representantes das empresas credenciadas, nem tão pouco de pessoas físicas.

Foram analisados os envelopes recebidos a partir de 08 de setembro de 2022, conforme relação de serviços supracitados.

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Após a análise de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Técnico de Enfermagem – 40hs semanais	ALINE PEREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS, CPF Nº 065.118.235-20

Sem que houvesse nenhum questionamento, ficam encerrados assim os trabalhos.

Conforme item 11.4 do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, o resultado desta habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Credenciamento e demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da CPL

Talita Lima Trindade
Secretária

Bruno Farlem Viana Salomão
Membro

Comissão Especial de Credenciamento:

Graziane Dias de Oliveira
Presidente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

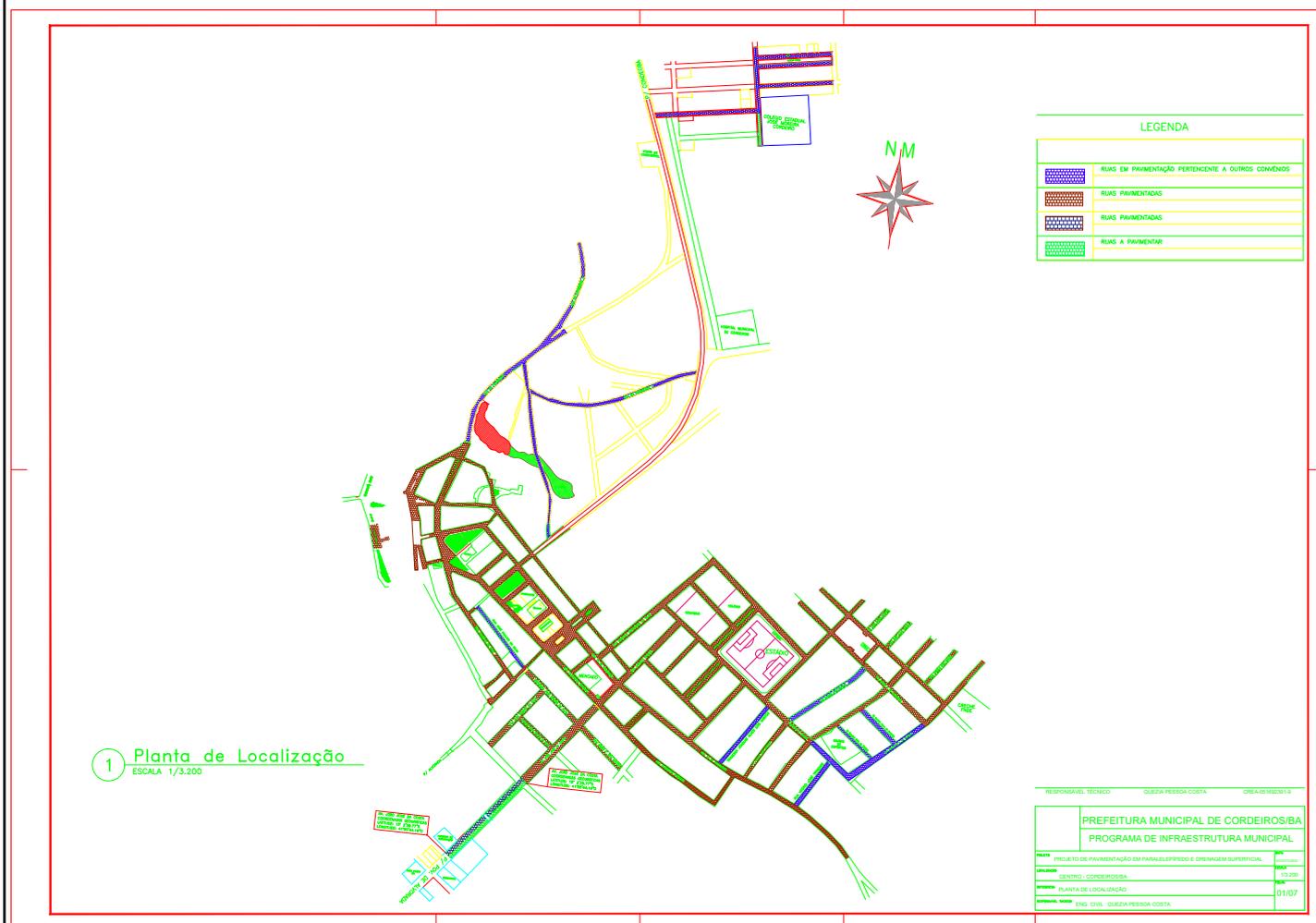


Alessandro Aparecido de Jesus Novaes
Secretário

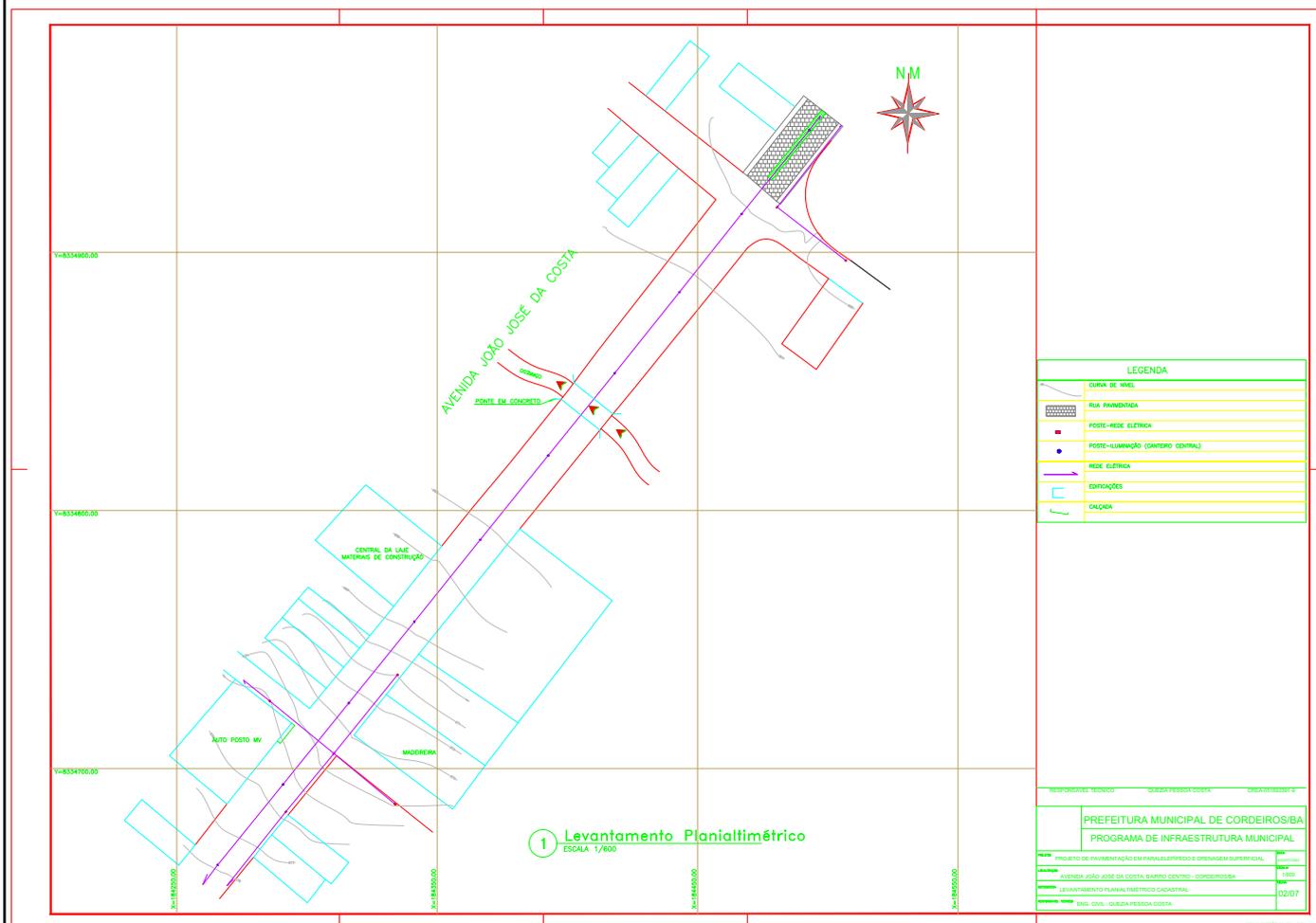
Adriana Aparecida Costa de França
Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros

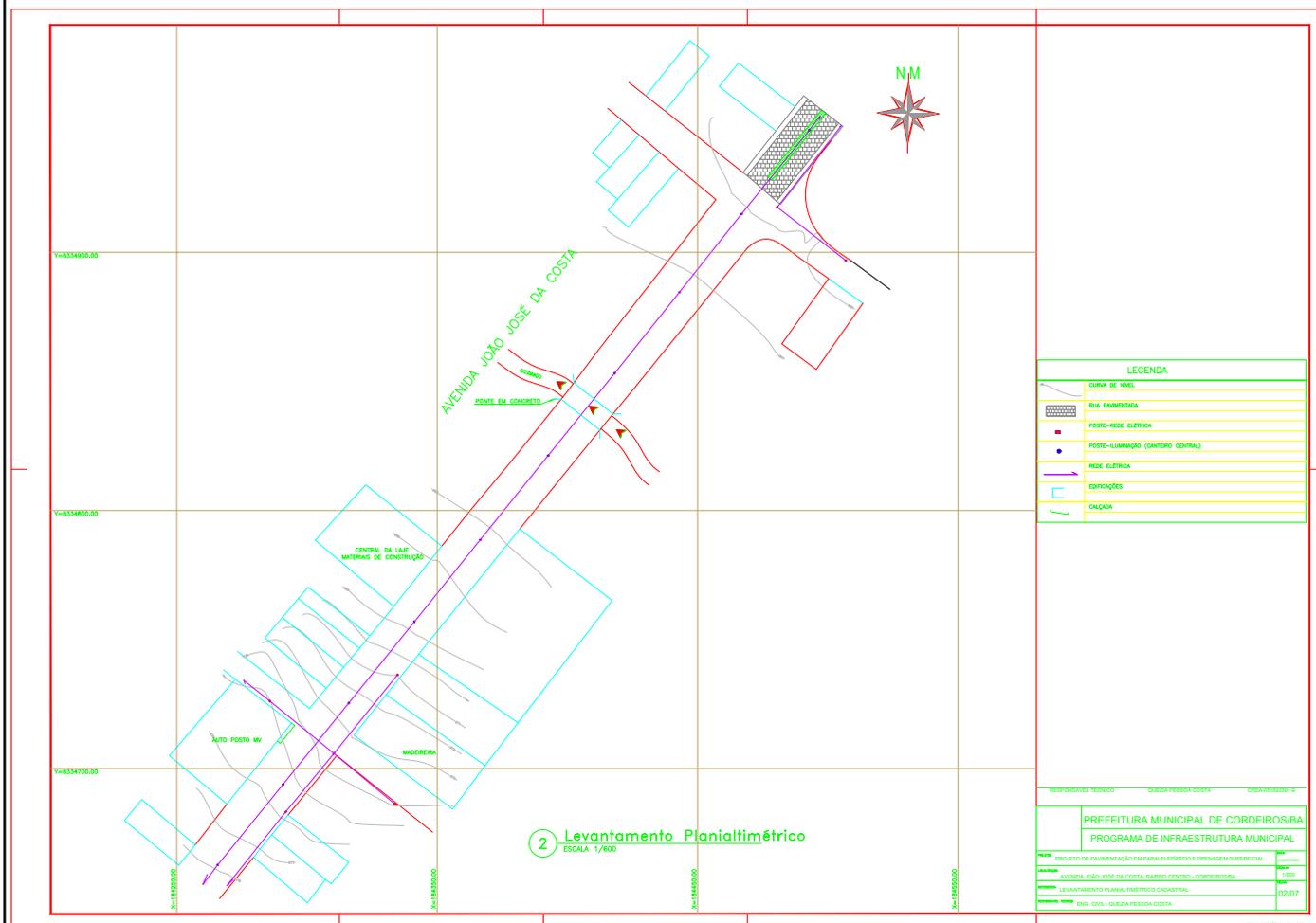
Tomada de Preço



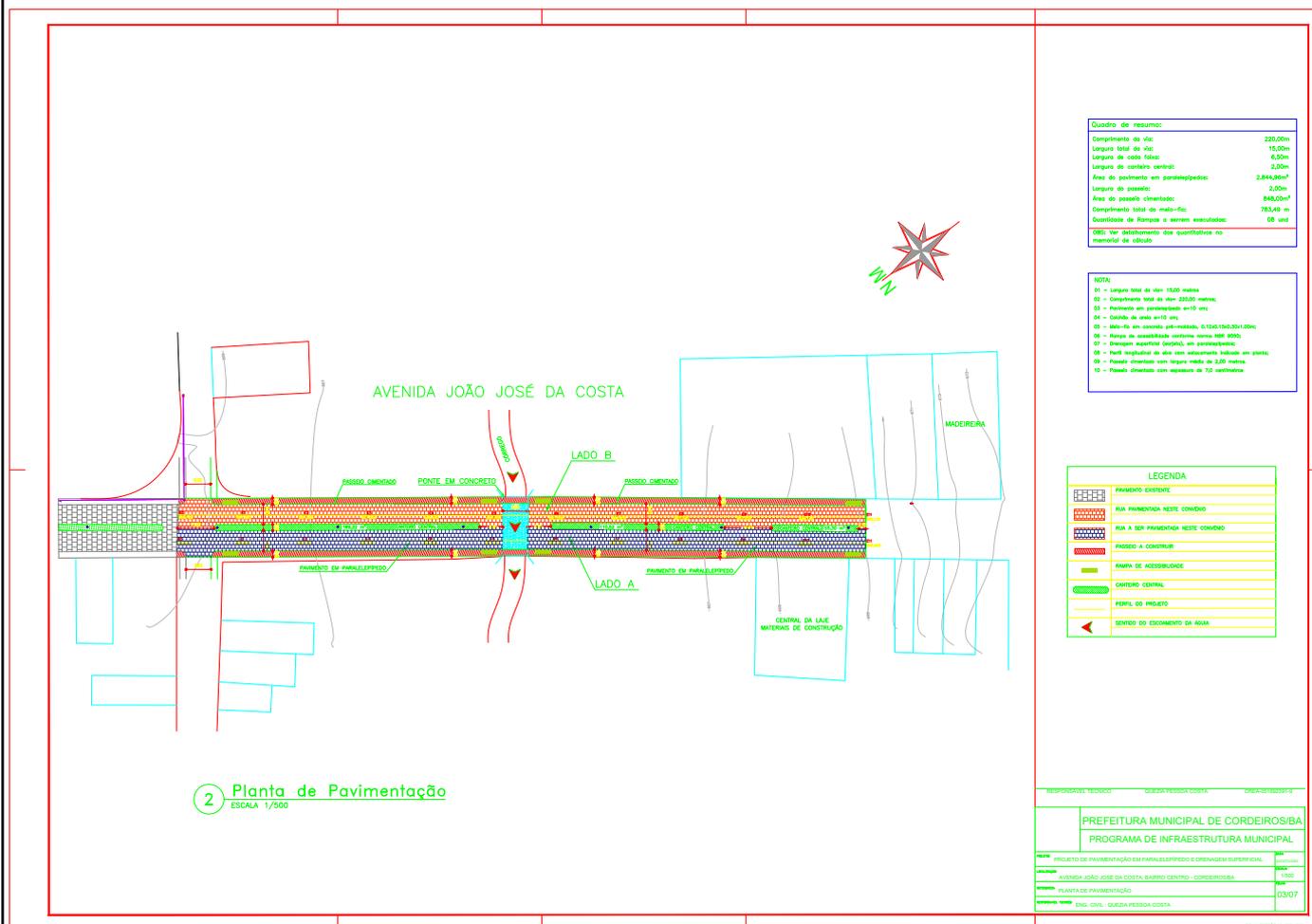
Prefeitura Municipal de Cordeiros



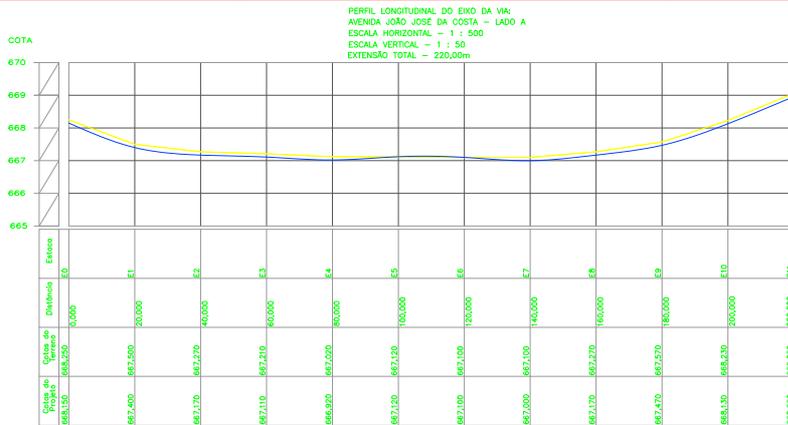
Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros

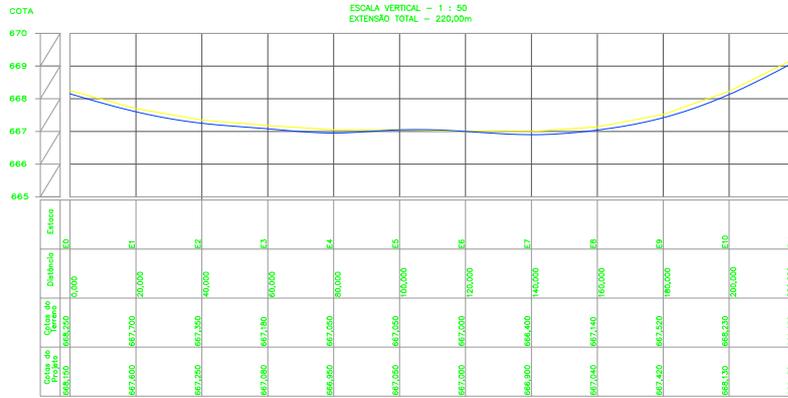


Prefeitura Municipal de Cordeiros



1 Perfil Longitudinal do Eixo da Via

PERFIL LONGITUDINAL DO EIXO DA VIA:
 AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA - LADO B
 ESCALA HORIZONTAL - 1 : 500
 ESCALA VERTICAL - 1 : 50
 EXTENSO TOTAL - 220,00m



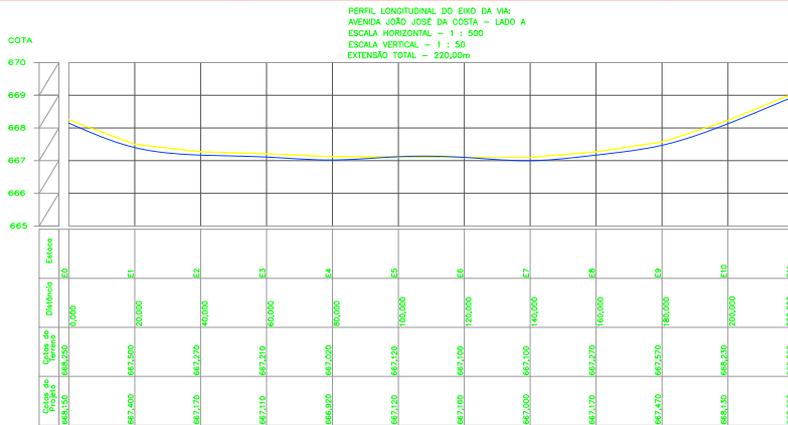
2 Perfil Longitudinal do Eixo da Via

ESCALA: Indefinida

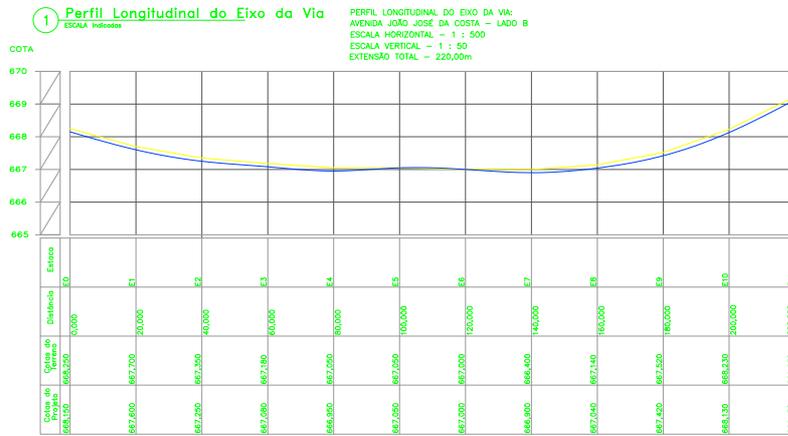
LEGENDA	
	PERFIL DO TERRENO NATURAL
	PERFIL DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	QUEZIA FERREIRA COSTA	USUÁRIO RESPONSÁVEL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA			
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL			
PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL	DATA	04/07
LOCALIDADE	AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA, BARRIO CENTRO - CORDEIROS/BA	ESCALA	1:50
CONTENIDO	PERFILS LONGITUDINAIS DOS BLOCOS DA VIA LADO A E LADO B	DATA	04/07
PROJETADE	ENG. CIVIL - QUEZIA FERREIRA COSTA		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



1 Perfil Longitudinal do Eixo da Via



4 Perfil Longitudinal do Eixo da Via

LEGENDA

—	PERFIL DO TERRENO NATURAL
—	PERFIL DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: QUEZIA FERREIRA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

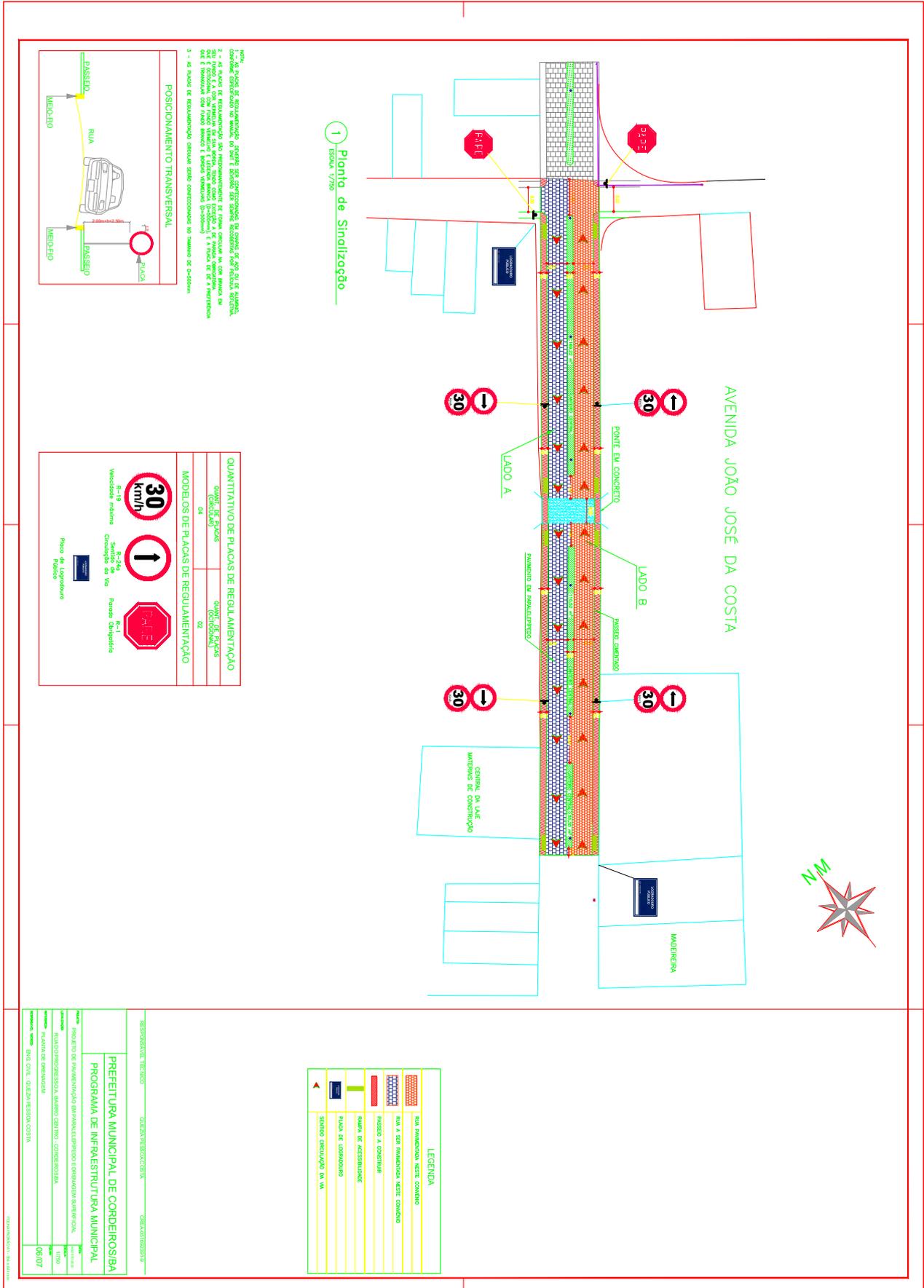
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL

AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA, BARRIO CENTRO - CORDEIROS/BA

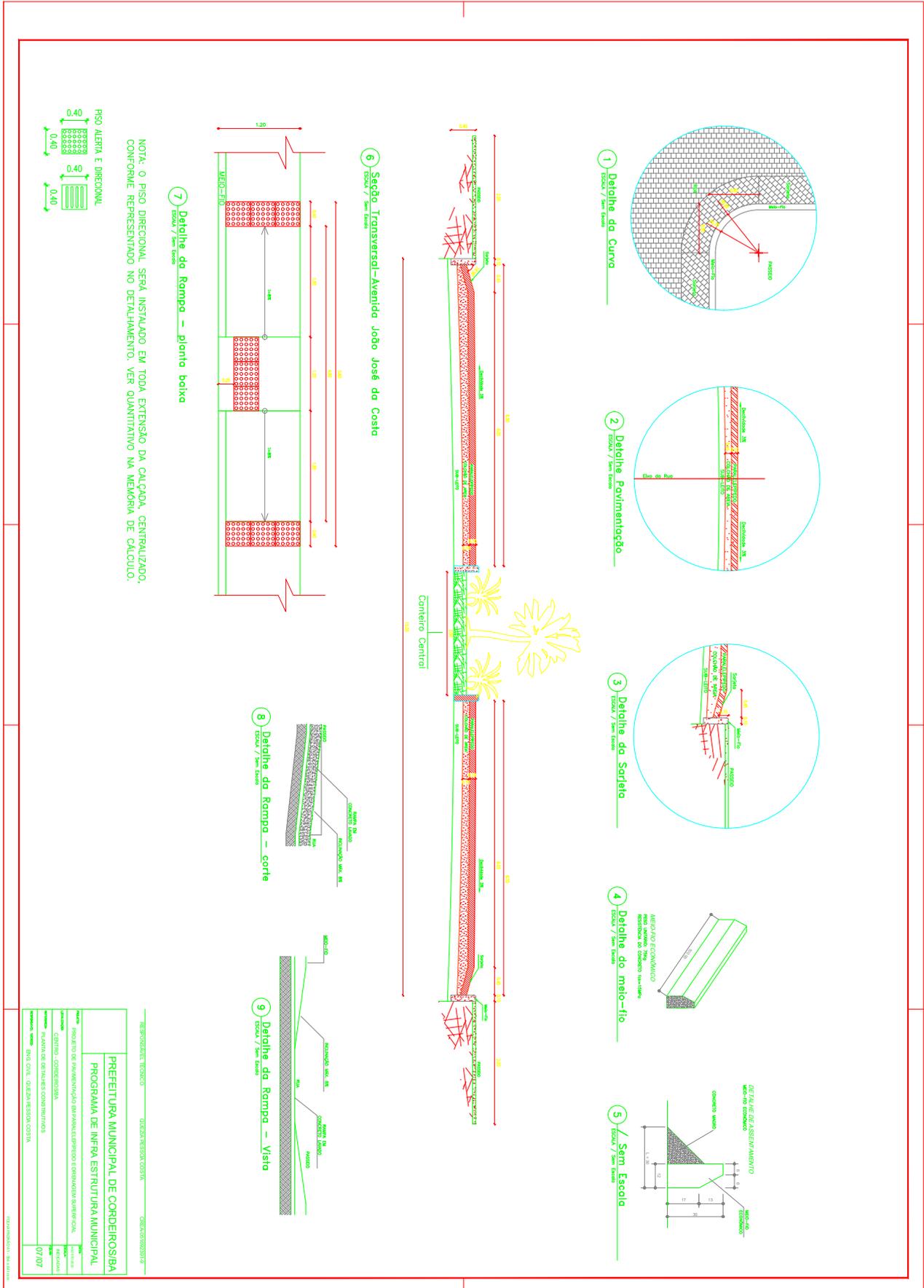
PERFILS LONGITUDINAIS DOS BLOCOS DA VIA LADO A E LADO B

04/07

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros



RESPONSÁVEL TÉCNICO	QUEZAN REISORA COSTA	CRIE: 02010282879
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO/BA		
PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EMBASADADA SUPERFICIAL		
CLIENTE	CENTRO GOVERNOSIA	PROJETO Nº
PLANO DE DETALHES COMPLEMENTARES		
RESPONSÁVEL	ING. CIVIL - QUEZAN REISORA COSTA	DATA
PROJETO Nº	07/07	ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros

1
ESCALA 1/3200
Planta de Localização



LEGENDA

	RUA EM PAVIMENTAÇÃO PERTENCENTE A OUTROS COMARCAS
	RUA PAVIMENTADA
	RUA PAVIMENTADA
	RUA PAVIMENTADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO	QUELEN FERREIRA COSTA	CREA: 131029219-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA		
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL)		
CONTEÚDO	CENTRO COMERCIAL	10.200
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		
PROJETO Nº	PROJ. CIVIL, OBRAS RURAIS, CIVIL	01/07

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CAIXA

PlE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grav de Sijilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086133-67	Nº SICOMV 0056982019	SICOMV MUNICIPA DA CONQUISTA	GESTOR MINISTERIO DO	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA URBANA	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	MUNICÍPIO / UF CORDEIROS / BA		LOCALIDADE / EMPRETECO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INICIO DA OBRAS

1	AV. JOÃO JOSÉ DA COSTA
2	AV. JOÃO JOSÉ DA COSTA
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	

A administração local será proporcional a execução das demais etapas, independentemente de fontes de obra.

Informa sobre o número do período em que os serviços serão concluídos (mês/ano por semana)

1	Administração Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	TERÇA-ANAGM
4	MED. FID
5	PAYMENTAÇÃO
6	PASSO
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	

Cronograma	Mês 01	Mês 02
Parcela	%	%
	76,90%	23,10%
Acumulado	R\$	R\$
	133.081,28	39.965,72
	%	%
	76,90%	100,00%
	R\$	R\$
	133.081,28	173.047,00

CORDEIROS / BA, 18 de agosto de 2022
Local e Data

Responsável Técnico: QUIETA FERREIRA
CREA/Cad. 05165291-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CAIXA		OFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO		Classificação Sigla
Nº OPERAÇÃO 1.0661.33-67	Nº SICOMV 005508/2019	GESTOR MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	#PÚBLICO
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	MUNICÍPIO / UF CORDEIROS/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE - CORDEIROS	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA URBANA	RECURSO LOGU Inab-PAC
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	REPASSE 286.500,00	VALORES CONTRATADOS (R\$) CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 287,00

Etapas	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Qtde de Medições realizadas		Reinício Previsto		Parcela 3 Executado	Parcela 4 ago-22	Parcela 5 set-22
				3	3	jul-22	3			
		Parcela								
		Repasse (R\$)	-	(%)						
		CP Fin. (R\$)	-				133.706,83	112.893,73	39.43%	13.94%
		Outros (R\$)	-				33,17	187,55	0,00	66,28
		Invers. (R\$)	-				133.740,00	113.081,28	84,96%	100,00%
		Acumulado	-				133.706,83	112.893,73	84,96%	100,00%
		Repasse (R\$)	286.500,00				33,17	246.600,56	286.500,00	286.500,00
		CP Fin. (R\$)	287,00				0,00	220,72	287,00	287,00
		Outros (R\$)	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00
		Acum. Inv. (R\$)	286.787,00				133.740,00	246.821,28	286.787,00	286.787,00
1	Meta 1.	Pavimentação concluída - CTEF0292/2020	113.740,00				100,00%	113.740,00	76,90%	100,00%
1	Meta 2.	Pavimentação	173.047,00				11,56%	20.000,00	133.081,28	173.047,00

Local: CORDEIROSA
Data: 18 de agosto de 2022

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: DELCI ALVES LUIZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

41.211 v009 micro

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Cruzeiro Siqueira
#FUIBELCO

CAIXA QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº OPERAÇÃO 1.066.133-67	Nº SICOMV 005508/2019	GESTOR MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA URBANA	RECURSO OSU não-PAC
PROPOSTA / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	MUNICÍPIO / UF CORDEIROS / BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE - CORDEIROS	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		REPASSE 286.500,00	CONTRAPARTIDA 287,00	INVESTIMENTO 286.787,00

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repassar (R\$)		Contrapartida (R\$)		Investimento (R\$)
									Repassar (R\$)	Repassar (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	
	TOTAL								286.500,00	(89,80%)	287,00	(0,10%)	286.787,00
1	Meta	1.	Pavimentação de vias	Pavimentação concluída - CTEF0292/2020	Concluído	1.170,68	m²	0292/2020	113.740,00		-		113.740,00
1	Meta	2.	Pavimentação de vias	Pavimentação	Em Análise	1.874,10	m²	Lote 2	172.760,00		287,00		173.047,00
TOTAL - ETAPA									286.500,00		287,00		286.787,00

Local: CORDEIROS/BA
Data: 18 de agosto de 2022

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: DELCI ALVES LUZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

41.211 v009 micro

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Quant.	Medido	Saldo a executar
1 SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M² 6,00 6,00 -
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M² 9,00 9,00 -
1.3 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE TERRAPLANAGEM		
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO	M³ 337,51 337,51 -
2.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVA PAVIMENTADA	M³xKM 1.012,51 1.012,51 -
2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M² 3.180,00 3.180,00 -
3 PAVIMENTAÇÃO		
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO	M 783,49 783,49 -
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF. 05/2020	M² 2.844,96 1.330,78 1.514,18
3.3	EXECUÇÃO DE PASSIO (CALÇADA)	M² 59,36 59,36 -
3.4	PISO PODOATIL DE CONCRETO	M 28,80 28,80 -
4 SINALIZAÇÃO		
4.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID. 2,00 2,00 -
4.2	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID. 6,00 6,00 -
4.3	PLACA EM AÇO N° 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETORREFLEXIVA TIPO I + III - CONFEÇÃO	M² 2,18 2,18 -
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M² 4.180,00 - 4.180,00

Costa
Olieria Pessoa Costa
CREA/BA nº 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**CREA-BA****ART OBRA / SERVIÇO**
Nº BA20220193570

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

QUEZIA PESSOA COSTA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0516923919
Registro: 300055921BA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
PRAÇA CEL. JOSÉ MOREIRA CORDEIRO
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CORDEIROS UF: BA
CPF/CNPJ: 13.694.468/0001-75
Nº: 104
CEP: 46280000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 2.666,91
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA João José da Costa Filho
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: CORDEIROS UF: BA
Data de Início: 18/08/2022 Previsão de término: 31/08/2023 Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS CPF/CNPJ: 13.694.468/0001-75

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art referente ao orçamento de obra de pavimentação em paralelepípedo.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

QUEZIA PESSOA COSTA - CPF: 061.994.585-63
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ: 13.694.468/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 19/08/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 54826310

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/> com a chave: A2225
Impressa em: 19/08/2022 às 10:49:35 por: .ip: 131.0.89.190



Prefeitura Municipal de Cordeiros

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICONº TC/CR
1066133-67PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,83%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,60%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

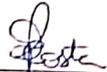
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORDEIROS / BA

Local



Responsável Técnico

Nome: QUEZIA PESSOA COSTA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 0516923919
ART/RRT:

27.476 v008 micro

segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Data



Nome: DELCI ALVES LUZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89028260506B8E86C530D188362B06FE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

05/09/2022 09:56

Detalhar Proposta

fechar X

Loading Image...

Usuário: MARI CI ALVES LUZ

CPF:894.0085-20

05/09/2022,09:53-v.1.0.0-b913096- [Sair do Sistema](#) Cadastro (Brasil) [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 889194/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Precedência Concedente](#)[Execução Conveniente](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandataria?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2019NS037256
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	889194/2019	Número da Proposta	005508/2019		
Número Interno do Órgão	05508/2019				
Número do Processo	55082019				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
OF 247_2021 - PM Cordeiros - 1066133-67 - Oficio de Autorizacao de Inicio de Objeto.pdf	13/07/2021	Baixar
OF 210_2021 - PM Cordeiros - 1066133-67 - Oficio de Credito de Recursos.pdf	23/06/2021	Baixar
Contrato de repasse_Cordeiros_889194.pdf	14/01/2020	Baixar
OF 0098_Cordeiros_1066133-67_Contrato de repasse.pdf	17/02/2020	Baixar
OF 0325_Cordeiros_1066133-67_Contrato de repasse.pdf	17/02/2020	Baixar
Proponente	CNPJ 13.694.468/0001-75 - MUNICIPIO DE CORDEIROS Detalhar	

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal: Decreto n. 6.170/2007

Órgão: 53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos

A pavimentação de vias urbanas em Cordeiros é significativamente relevante para a redução dos custos com manutenção, além de beneficiar a população local e a população flutuante que passa pelas vias para acessar a Rodovia BA-148 sentido a

<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ConsultarProposta/ResultadoDaConsultaDePropostaDetalharProposta.do?idProposta=...> 1/3

Prefeitura Municipal de Cordeiros

05/09/2022 09:56

Detalhar Proposta

Minas Gerais. Tal ação contribui para a melhoria da qualidade de vida do cordeirense, o que interessa sobremaneira a administração pública local ao tempo que compatibiliza com o apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano praticado por este Ministério.

Público alvo	A ação beneficiará a população local (8.168 habitantes, sendo 5.617 na zona rural e 2.551 na zona urbana) e também a população flutuante que utiliza as vias em questão para acessar a BA 148, sentido Minas Gerais.
Problema a ser resolvido	Para o município, este projeto é relevante no aspecto social, ambiental e econômico, visto que facilita o escoamento da produção para abastecer a cidade e região, além de reduzir os desgastes e transtornos provocados, principalmente em períodos chuvosos, em vias não pavimentadas. A manutenção, conservação e recuperação das vias urbanas contribuem também para controlar a erosão e perda de solo que afetam a composição da paisagem local como também garantem o trânsito seguro de pessoas e veículos.
Resultados esperados	O bom estado das ruas contribuirá para o desenvolvimento do comércio local bem como para o escoamento da produção agrícola e a melhoria das condições de vida dos moradores.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	O programa visa apoiar ações de infraestrutura que promovam o desenvolvimento urbano e contibuem para a qualidade de vida da população e a pavimentação de vias na sede do município é justamente uma solução que trará benefícios imediatos à população, melhorando a transitabilidade, tanto de pedestres quanto de veículos, ao mesmo tempo que reduzirá os custos com manutenção das ruas.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Convênio	Pavimentação em paralelepípedo de ruas no Município de Cordeiros-BA.
Capacidade Técnica e Gerencial	Declaramos possuir capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto proposto.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração de capacidade técnica.pdf	15/03/2019	Baixar
Declaração de capacidade técnica - adequada.pdf	22/03/2019	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0079-5	Conta	0066472320
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	09/04/2020 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	15/03/2019
Data Assinatura	17/12/2019
Convênio publicado no DOU em	24/12/2019
Data Início de Vigência	17/12/2019
Data Término de Vigência Atual	17/12/2022
Data Limite p/ Prestação de Contas	15/02/2023

Valores

R\$ 286.787,00 Valor Global
R\$ 286.500,00 Valor de Repasse
R\$ 287,00 Valor da Contrapartida
R\$ 287,00 Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
Declaração de Contrapartida.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2019	R\$ 286.500,00

https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ConsultarProposta/ResultadoDaConsultaDePropostaDetalharProposta.do?idProposta=... 2/3

Prefeitura Municipal de Cordeiros

05/09/2022 09:56

Detalhar Proposta

<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ConsultarProposta/ResultadoDaConsultaDePropostaDetalharProposta.do?idProposta=...> 3/3

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89028260506B8E86C530D188362B06FE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

DECLARAÇÃO

Eu, Quezia Pessoa Costa, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Cordeiros - BA CNPJ 13.694.468/0001-75 referente a Pavimentação de Vias Urbanas, na sede do Município, vinculado ao Contrato de Repasse MDR 889194/2019, atesto que verifiquei as referências de custo SINAPI e que a especificidade local justifica a manutenção, no orçamento, de referência de custo SINAPI com insumos “atribuído São Paulo”.

Atenciosamente



Quezia Pessoa Costa

CREA – BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO - CORDEIROS/BA				
SERVIÇOS	AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA LADO A	AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA LADO B	TOTAL	UNID
1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
Altura	EXECUTADO			m
Comprimento	EXECUTADO			m
ÁREA TOTAL	0,00	0,00	0,00	m ²
Largura	EXECUTADO			m
Comprimento	EXECUTADO			m
ÁREA TOTAL	0,00	0,00	0,00	m ²
Pavimentação				
Largura da via	EXECUTADO	EXECUTADO		m
Comprimento total da via	EXECUTADO	EXECUTADO		m
ÁREA	EXECUTADO	EXECUTADO		m ²
Calçada				
Largura da calçada (média)	EXECUTADO	EXECUTADO		m
Comprimento da calçada (dois lados)	EXECUTADO	EXECUTADO		m
ÁREA	EXECUTADO	EXECUTADO		m ²
ÁREA TOTAL	0,00	0,00	0,00	m ²
2. TERRAPLANAGEM				
Material Escavado	EXECUTADO	EXECUTADO		m ³
VOLUME TOTAL	0,00	0,00	0,00	m ³
Transporte de Material	EXECUTADO	EXECUTADO		m ³
Distância do Bota-fora	EXECUTADO	EXECUTADO		km
VOLUME TOTAL	0,00	0,00	0,00	m ³ km
Largura da via	EXECUTADO	EXECUTADO		m
Comprimento da via	EXECUTADO	EXECUTADO		m
Desconto da área da ponte	EXECUTADO	EXECUTADO		m
ÁREA TOTAL	0,00	0,00	0,00	m ²
3. PAVIMENTAÇÃO				
Comprimento meio fio (Comprimento da rua x 2)	EXECUTADO	EXECUTADO		m
Meio Fio para Delimitação do Canteiro Central	EXECUTADO	EXECUTADO		m
Meio fio para travamento da extremidade da via	EXECUTADO	EXECUTADO		m
Desconto de Cruzamentos e/ou Entroncamentos	EXECUTADO	EXECUTADO		m
Desconto da Largura da Ponte	EXECUTADO	EXECUTADO		m
ÁREA TOTAL	0,00	0,00	0,00	m
Largura da via	EXECUTADO	15,00		m
Comprimento da via	EXECUTADO	120,00		m
Desconto da área do Canteiro Central	EXECUTADO	165,82		m ²
Desconto da área da ponte	EXECUTADO	120,00		m
ÁREA TOTAL	0,00	1.514,18	1.514,18	m ²
Largura média da calçada	2,00	2,00		m
Comprimento da calçada	200,00	240,00		m
Desconto dos cruzamentos de vias	32,00	0,00		m ²
Espessura da calçada = 0,07m	0,07	0,07		m
VOLUME TOTAL	25,76	33,60	59,36	m ³
Quantidades de rampas	4,00	4,00		unid
Quantidade de peças por rampa	9,00	9,00		m ²
Dimensão 40x40	0,40	0,40		m
ÁREA TOTAL	14,40	14,40	28,80	m
QUANTIDADE TOTAL	1,00	1,00	2,00	unid
QUANTIDADE TOTAL	4,00	2,00	6,00	unid
redonda = $\text{PixR}2 - 3,1445 \times 0,25 \times 0,25$	0,20	0,20		m ²
quantidade de placas	4,00	4,00		unid
ÁREA	0,79	0,79		m ²
octogonal = $4,82843 \times L2 - 4,82843 \times 0,25 \times 0,25$	0,30	0,30		m ²
quantidade de placas	2,00	0,00		unid
ÁREA	0,60	0,00		m ²
ÁREA TOTAL	1,39	0,79	2,18	m ²
5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Pavimentação				
Largura da via	15,00	15,00		m
Comprimento da via	100,00	120,00		m
ÁREA	1.500,00	1.800,00		m ²
Calçada + rampa				
Largura da via	2,00	2,00		m
Comprimento da via	200,00	240,00		m
ÁREA	400,00	480,00		m ²
ÁREA TOTAL	1.900,00	2.280,00	4.180,00	m ²

Quezia Pessoa Costa
 Engenheira Civil
 CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089133-97	GESTOR MINISTERIO DO	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA URBANA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PERSONA NÃO	MUNICÍPIO / UF CORDEIROS / BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE - CORDEIROS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL
DATA BASE 14/22	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL		

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Nível 2	1.1.			(SERVIÇOS PRELIMINARES)						
Serviço	1.1.1.			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		-		BDI 1	-	-
Serviço	1.1.2.			EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA		-		BDI 1	-	-
Serviço	1.1.3.			SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE		-		BDI 1	-	-
Mais	2.0.1.			ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (TRATOR ESTERILIZADO - 180HP)		-		BDI 1	-	-
Serviço	2.0.2.			TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA		-		BDI 1	-	-
Mais	2.0.3.			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA		-		BDI 1	-	-
Serviço	3.0.1.			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, COM CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M2	1.514,18	73,49	BDI 1	87,89	133.081,28
Serviço	3.0.2.			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M3	59,36	443,88	BDI 1	530,88	31.513,04
Serviço	3.0.3.			EXECUÇÃO DE PASEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2019	M	28,80	61,73	BDI 1	73,83	2.129,30
Mais	4.1.			(SINALIZAÇÃO VERTICAL)						
Serviço	4.1.1.			PLACA ESPALTIADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	69,39	BDI 1	82,99	1.811,98
Serviço	4.1.2.			SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - PLACA EM LON 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I - III - CONFECÇÃO	UNIDADE	6,00	124,70	BDI 1	149,14	894,84
Serviço	4.1.3.			PLACA EM LON 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I - III - CONFECÇÃO	M2	2,18	288,10	BDI 1	344,57	751,16
Mais	5.0.1.			LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	4.180,00	0,90	BDI 1	1,08	4.514,40

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

CORDEIROS / BA
Local
18 de agosto de 2022
Data

Nome: QUIZIA FESSOA COSTA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:00516923919
ART/RRT:

27.4170-008 micro

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventogramas e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO 1096133-67 | Nº SICOV 0055902/019 | GIGOV VITORIA DA CONQUISTA | GESTOR MINISTÉRIO DO | PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO | AÇÃO / MODALIDADE INTERMUNICIPAL URBANA | Grau de Style #PÚBLICO

PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS | MUNICÍPIO / UF CORDEIROS / BA | LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE - CORDEIROS | OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | DATA ASSINATURA

Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA CNPJ | OBJETO DO CTEF | INÍCIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R\$ 172.047,00

Frontes da Obra:

1	AV. JOÃO JOSÉ DA COSTA LADO A	2	AV. JOÃO JOSÉ DA COSTA LADO B	3		4		5		6	
---	-------------------------------	---	-------------------------------	---	--	---	--	---	--	---	--

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtda.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível 1	1	(SERVIÇOS PRELIMINARES)											
Nível 1.1	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO											
Nível 1.1	1.1.1	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, MAO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF- 04/2016											
Nível 1.1	1.1.2	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE											
Nível 1.1	1.1.3	(TERREPLANJAGEM)											
Nível 2	2	EXECUCAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLENTO (GRATOR ESTERIL 160HP)											
Nível 2.0.1	2.0.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA											
Nível 2.0.2	2.0.2	RÉGULARGRAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLENTO ATE 20 CM DE ESPESURA											
Nível 2.0.3	2.0.3	(PAVIMENTAÇÃO)											
Nível 3	3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF- 06/2019											
Nível 3.0.1	3.0.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF- 05/2020	M2	1.514,18	87,99	133.081,28	5-PAVIMENTAÇÃO		1.514,18				
Serviço 3.0.2	3.0.2	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. MAO ARMADO. AF- 07/2016	M3	59,36	530,88	31.513,04	6-PASSEIO	25,76	33,80				
Serviço 3.0.3	3.0.3	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA ASSEIADO SOBRE ARGAMASSA. AF- 05/2020	M	28,80	73,83	2.126,30	6-PASSEIO	14,40	14,40				
Serviço 3.0.4	3.0.4	(SINALIZAÇÃO)											

27.477.0006 micro

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Nível	4.1.	SINALIZAÇÃO VERTICAL																	
Serviço	4.1.1.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA - DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	82,90	165,98	7-SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	1,00										
Serviço	4.1.2.	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	6,00	149,14	894,84	7-SINALIZAÇÃO VERTICAL	4,00	2,00										
Serviço	4.1.3.	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETROREFLEXIVA TIPO I - III - CONFECÇÃO (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)	M2	2,18	343,94	751,18	7-SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,39	0,79										
Serviço	5.0.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	4.180,00	1,08	4.514,40	8-SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.800,00	2.280,00										

CORDEIROS / BA, 18 de agosto de 2022
Local e Data

Responsável Técnico: *[Assinatura]* QUEZIA PESSOA COSTA
CREA / CADU 051692391-9

27.117-006 micro

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 108/2022
Dispensa nº: 042/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com atendimento pedagógico e capacitação dos profissionais de Educação.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Elisabete de Oliveira Alves, Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 108/2022, Dispensa nº 042/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa ELIANA ROCHA DOS SANTOS VIANA 25525090880, CNPJ Nº 41.139.675/0001-01, para prestação de serviços com atendimento pedagógico e capacitação dos profissionais de Educação, no valor global de R\$ 53.999,80 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 19 de setembro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Elisabete de Oliveira Alves
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 108/2022
Dispensa nº: 042/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com atendimento pedagógico e capacitação dos profissionais de Educação.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia e a Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa ELIANA ROCHA DOS SANTOS VIANA 25525090880, CNPJ Nº 41.139.675/0001-01, convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços com atendimento pedagógico e capacitação dos profissionais de Educação, no valor global de R\$ 53.999,80 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Cordeiros – BA, 19 de setembro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Elisabete de Oliveira Alves
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 108/2022
Dispensa nº: 042/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com atendimento pedagógico e capacitação dos profissionais de Educação.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 108/2022, referente a dispensa de licitação nº 042/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa ELIANA ROCHA DOS SANTOS VIANA 25525090880, CNPJ Nº 41.139.675/0001-01, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços com atendimento pedagógico e capacitação dos profissionais de Educação, pelo valor global de R\$ 53.999,80 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Atendimento Psicopedagógico	Sessões	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
2	Palestra e Formação de Profissionais	Encontros	60	R\$ 416,66	R\$ 24.999,60
TOTAL					R\$ 53.999,60

Cordeiros – BA, 19 de setembro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Elisabete de Oliveira Alves
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 108/2022
Dispensa nº: 042/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com atendimento pedagógico e capacitação dos profissionais de Educação.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, CNPJ nº 30.886.164/0001-29; Contratada: ELIANA ROCHA DOS SANTOS VIANA 25525090880, CNPJ Nº 41.139.675/0001-01, com sede a Rua 14 de Maio, nº 524, Bairro Divino Espirito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com atendimento pedagógico e capacitação dos profissionais de Educação; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 53.999,80 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Forma de prestação dos serviços: indireta; Prazo Contratual: até 31 de dezembro de 2022; Ato de Ratificação: 108/2022; Ato de Homologação: 108/2022; Cordeiros - BA, 19 de setembro de 2022; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal; Elisabete de Oliveira Alves, Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com atendimento pedagógico e capacitação dos profissionais de Educação.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2,022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 53.999,80 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19/09/2022 à 31/12/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, CNPJ Nº 30.886.164/0001-29 – Assina pela Contratante: Elizabete de Oliveira Alves – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADA: ELIANA ROCHA DOS SANTOS VIANA 25525090880, CNPJ Nº 41.139.675/0001-01 – Assina pela Contratada: ELIANA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 255.250.908-80

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

Processo de Dispensa nº 042/2022
Processo Administrativo nº 108/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA E A EMPRESA ELIANA ROCHA DOS SANTOS VIANA 25525090880.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, **SRA. ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 12.618-576-70, inscrita no CPF sob o nº 912.254.265-53, encontradiça a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELIANA ROCHA DOS SANTOS VIANA 25525090880**, CNPJ Nº 41.139.675/0001-01, sediada a Rua 14 de Maio, nº 524, Bairro Divino Espirito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, neste ato representada pela **SRA. ELIANA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 0792402758 e CPF nº 255.250.908-80, encontradiça a Rua 14 de Maio, nº 524, Bairro Divino Espirito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 108/2022, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/22 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços com atendimento pedagógico e capacitação dos profissionais de Educação, e constantes do Processo Administrativo nº 108/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Atendimento Psicopedagógico	Sessões	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
2	Palestra e Formação de Profissionais	Encontros	30	R\$ 666,66	R\$ 19.999,80
TOTAL					R\$ 53.999,80

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 53.999,80 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência inicial contados a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Cordeiros, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Cordeiros atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, sediado na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, CEP 46.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.886.164/0001-29.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2,022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
 - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma direta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2022, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cordeiros.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Cordeiros.

14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros – BA, 19 de setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA

CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Elizabeth de Oliveira Alves – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

ELIANA ROCHA DOS SANTOS VIANA 25525090880

CNPJ Nº 41.139.675/0001-01
Eliana Rocha dos Santos Viana
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUINTA COLOCADA LOTE 04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

A pregoeira torna público aos interessados, e em especial aos participantes da licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 8/22-PA 44/22, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme sessão ocorrida no dia 20.4.22. Motivos: Cancelamento da ARP 020/2022, lotes 4, 5, 6, 7 e 12, cuja detentora era a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83. Amparada na legislação, fica convocada a empresa classificada em **quinto lugar para o Lote 4, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP**, para **manifestar-se** oficialmente dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação do presente, quanto ao cumprimento da proposta de preços apresentada do remanescente do lote e negociação a ser realizada. Abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada prejudicada a sua motivação. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 930305. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>).

Cordeiros – BA, 19.9.22.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUINTA COLOCADA LOTE 05 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

A pregoeira torna público aos interessados, e em especial aos participantes da licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 8/22-PA 44/22, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme sessão ocorrida no dia 20.4.22. Motivos: Cancelamento da ARP 020/2022, lotes 4, 5, 6, 7 e 12, cuja detentora era a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83. Amparada na legislação, fica convocada a empresa classificada em **quinto lugar para o Lote 5, OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP**, para **manifestar-se** oficialmente dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação do presente, quanto ao cumprimento da proposta de preços apresentada do remanescente do lote e negociação a ser realizada. Abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada prejudicada a sua motivação. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 930305. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>).

Cordeiros – BA, 19.9.22.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Tomada de Preços nº 7/22-PA 118/22, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra remanescente de pavimentação em paralelepípedo da Av. João José da Costa Filho, com recursos do Convênio nº 889194/2019 celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social. Abertura da Habilitação e Propostas: 5.10.22 às 9h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA ou na íntegra no <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>).

Cordeiros – BA, 19.9.22.

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da CPL



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EDITAL Nº 007/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Cordeiros/BA, CEP 46.280-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2022, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, torna público para conhecimento de todas as empresas que estão de acordo com o parágrafo segundo do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que realizará, na sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra remanescente de pavimentação em paralelepípedo da Av. João José da Costa Filho, com recursos do Convênio nº 889194/2019 celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do item 1.4 deste edital, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL;

1.3. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital será fornecido gratuitamente por meio impresso no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA ou pelo e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h30min, nos dias úteis ou pelo Fone(Fax): (77) 3447-2114.

1.4. DIA E LOCAL PARA VISITA TÉCNICA À OBRA: A visita técnica é facultativa. A visita técnica aos locais das obras será realizada por preposto da Licitante, devidamente credenciado, que disponha de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, juntamente com um profissional do município até o dia 03 de outubro de 2022, sendo o lugar de encontro no Setor de Licitações, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada.

1.5. DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS E Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS: no DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00m, na sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA.

1.6. O Edital Tomada de Preços nº 007/2022 e seus Anexos, OS RELATÓRIOS, DESENHOS, ORÇAMENTOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, PROJETOS, TERMO DO CONVÊNIO Nº 889194/2019, PLANO DE TRABALHO e demais documentos pertinentes encontram-se à disposição dos interessados, para exame, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, localizada no endereço constante do preâmbulo deste.

1.7. A Comissão Permanente de Licitação fornecerá elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, localizado na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas em dias úteis.

1.8. As consultas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail no seguinte endereço: setor.licitacao.pmc@gmail.com.

1.9. Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Cordeiros o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.10. Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail no seguinte endereço: setor.licitacao.pmc@gmail.com.

1.12. DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

1.13. DO CREDENCIAMENTO

1.13.1. Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio, técnico, engenheiro ou nos demais casos, sob pena de inabilitação dos licitantes.

1.13.2. Cada empresa só poderá intervir nas fases do procedimento licitatório por meio de um representante credenciado.

1.13.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão praticar atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

1.13.2.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), cartão do CNPJ, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (todas alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

1.13.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

1.13.3.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

1.13.3.2. Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (todas alterações ou consolidado), documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, bem como cartão do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.13.4. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Presidente da CPL, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

1.13.5. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 01.

1.13.6. Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será, por este motivo, considerada desclassificada do certame.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra remanescente de pavimentação em paralelepípedo da Av. João José da Costa Filho, com recursos do Convênio nº 889194/2019 celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social, tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes.

2.2. Integram o Edital todos os projetos, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO e demais documentos pertinentes anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.3. O valor global estimado máximo da obra é de R\$ 286.787,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais).

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será indireto, na modalidade de EMPREITADA COM EXECUÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e demais documentos integrantes deste Edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente Tomada de Preços e consequente contratação serão regidas pela Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares da matéria, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da lei n.º 8666/93 e alterações, bem como no Decreto Federal n.º 7.983/2013, no qual estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para obtenção de referência de custo - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na(s) rubrica(s) orçamentária(s) municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; 1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.123 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSO –15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope n.º 2 - PROPOSTA.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO

7.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

7.1.1. Em até 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato.

7.1.2. Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

7.1.3 Para observação da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

7.1.4. Para recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

7.3. O Município de Cordeiros/BA rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições preferencialmente entre os dias 01º e 10º de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura na Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Departamento de Obras e Infraestrutura.

8.2. Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

8.3. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao o Município de Cordeiros-BA os seguintes documentos:

8.3.1. Nota fiscal / fatura referente à totalidade da obra executada / liberada;

8.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.3.3. Certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;

8.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

8.4. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de Cordeiros-BA, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

8.5. O pagamento será efetuado, através de transferência para conta-corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.6. Caso o contratado não cumpra o disposto no item 8.3 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 8.4, o Município de Cordeiros-BA não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

9. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

9.1. O Edital será fornecido gratuitamente por meio impresso no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA ou pelo e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h30min, nos dias úteis ou pelo Fone (Fax): (77) 3447-2114.

10. VISITA AO LOCAL DA OBRA

10.1. É facultativo aos licitantes vistoriar os locais de execução da obra.

10.1.1. A visita técnica ao local da obra será realizada pelo preposto da Licitante, devidamente credenciado, que disponha de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, juntamente com um profissional do município até o dia 03 de outubro de 2022, sendo o lugar de encontro no Setor de Licitações, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada. Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.1.2. Serão emitidas DECLARAÇÕES DE VISITA TÉCNICA conforme modelo do Anexo III. Tal declaração será juntada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

10.1.3. Declaração de ausência de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



serviços/obras, conforme Anexo III-A. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. Tal declaração será juntada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

11. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

11.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para formulação da PROPOSTA e apresentação da DOCUMENTAÇÃO poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Permanente de Licitações DURANTE a visita técnica sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião.

11.2. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão Permanente de Licitações, sediada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA ou pelo Fone (Fax): (77) 3447-2114.

12. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA VISITA AO LOCAL DA OBRA

12.1. O credenciamento da empresa licitante, para participar de VISITA AO LOCAL DA OBRA, nos termos do item 10 e subitens, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente comprovada esta qualificação e a autorização assinada pela pessoa competente.

12.2. Os documentos a que se referem o subitem anterior, a critério do(s) representante(s) legal(is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública, facultando-se a utilização do modelo de CREDENCIAL contemplado no ANEXO IV.

12.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para a visita ao local da obra, não impedirá a empresa de realizá-la devendo a licitante no prazo máximo até a data de abertura dos envelopes apresentar o documento faltante, sob pena de ser excluída da participação do certame.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Somente poderão participar do presente certame, os interessados devidamente cadastrados no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal ou Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Cordeiros - BA ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior da data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

13.1.1. As empresas cadastradas no Setor de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Cordeiros – BA atualizado ou apresentar as certidões que estiverem vencidas no Certificado de Registro de Cadastral, junto ao envelope nº 1 de Documentação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.1.2. As empresas que apresentarem o cadastro atualizado, entendendo este como aquele realizado no ano de realização da licitação, estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos itens: 15.2, 15.3 e 15.4.

13.2. Não será permitida a participação de empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

13.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

13.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão prestar garantia para licitar em uma das seguintes modalidades:

13.4.1. Caução em dinheiro;

13.4.2. Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.4.3. Seguro-garantia de seguradora sediada no Brasil, válido por pelo menos 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas;

13.4.4. Fiança bancária, com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

13.5. A prestação da garantia será no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação, importando em R\$ 2.867,87 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

13.6. Se a licitante optar pela caução em dinheiro, a mesma deverá o fazer junto a Tesouraria da Prefeitura.

13.7. A devolução da garantia para licitar (caução em dinheiro) será efetuada após a publicação, no Diário Oficial do Município de Cordeiros, do extrato do contrato, mediante requerimento da licitante, devidamente protocolado e endereçado ao Setor de Licitações.

13.7.1. No caso da licitante vencedora se negar a assinar o contrato, a mesma será penalizada com perda do direito à devolução da caução garantia da proposta.

13.8. A empresa licitante interessada deverá apresentar a sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, de acordo com a indicação do item 1, subitem 1.6., deste EDITAL, ou seja, até 05 de outubro de 2022, às 09h00min, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



fechados, a PROPOSTA exigida no item 14 e subitens, e a DOCUMENTAÇÃO conforme item 15 e subitens, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

13.9. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO
Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA
Tomada de Preços nº 007/2022

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

Envelope 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA
Tomada de Preços nº 007/2022

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

13.10. Apresentar no ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS a Declaração constante no ANEXO I deste Edital;

13.11. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Licitação, observadas as disposições indicadas no item 17 e subitens deste EDITAL.

13.12. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cordeiros, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

13.13. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante apresentação do respectivo original para cotejo da Comissão Permanente de Licitação), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricados pelo responsável ou representantes legal da proponente.

13.13.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, nos termos do item 16, ou da formalização da CONTRATAÇÃO, nos termos do item 23, para fim de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações e/ou servidor responsável.

13.13.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 13.13.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar os ENVELOPES.

13.13.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

13.14. A PROPOSTA - ENVELOPE N. 2 - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no item 14.

13.15. Os documentos integrantes da PROPOSTA também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

13.16. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 13.13.

13.17. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatário.

13.18. Nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

14.1. Os documentos que integrarão a proposta deverão ser elaborados em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada, assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes especificações:

a) CARTA PROPOSTA CONTENDO:

I. o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ e endereço;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II. menção de que a proposta refere-se a Tomada de Preços nº 007/2022 e a indicação sucinta do objeto;

III. indicação, em moeda nacional (Real) e em algarismos e por extenso, do PREÇO GLOBAL ou VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;

IV. planilha dos serviços, quantidades e preços unitários de cada item, conforme Planilhas de Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais);

V. preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;

VI. preço global da obra e dos serviços;

VII. declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas com material, equipamento, ferramenta, mão-de-obra, locomoção, transporte, hospedagem, seguro, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto deste Edital;

VIII. declaração expressa de atendimento a todas as especificações do objeto da Tomada de Preços nº 007/2022 e de conhecimento de todas as cláusulas e condições expressas na Minuta do Contrato;

IX. prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 07, subitem 7.1, letra “a”;;

X. prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de entrega da proposta;

XI. planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais parciais e preço global da proposta, com todas as folhas rubricadas pelo representante da licitante;

XII. cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do item 7.

14.2. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

14.2.1. O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

14.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cordeiros/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS”

15.1. As licitantes interessadas serão consideradas habilitadas no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:

15.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista de que trata o subitem 15.2.2 abaixo, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

15.2.2. Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (todas alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

15.2.4. Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

15.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);

15.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);

15.3.5. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3.7. Certificado de Registro Cadastral no SICAF ou no Município de Cordeiros/BA – CRC, válido na data da sessão. **As empresas que apresentarem o CRC atualizado estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos itens: 15.2, 15.3 e 15.4.**

15.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Art. 31, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93).

15.4.2.1. Ficam as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no item 15.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

15.4.3. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15.4.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.5.1. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos itens, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

15.4.6. Comprovante do recolhimento da caução garantia da proposta, nos termos deste Edital.

15.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

15.5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Pavimentação, (observar as descrições completas e quantidades contidas na planilha orçamentária).

15.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

15.5.4. A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser apresentada somente no ato da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação conforme indicado no item 15.5.2;

15.5.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de profissionais da licitante, na data prevista para assinatura do contrato;

15.5.4.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

15.5.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

15.5.6. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

15.5.7. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado, disponíveis para a execução total das obras objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no edital;

15.5.8. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que recebeu todos os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão de Licitação como concordância com o teor do EDITAL.

15.6. Outras Comprovações:

15.6.1. Declaração de que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA, podendo ser utilizado o ANEXO VIII;

15.6.2. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o ANEXO II (modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88).

15.6.3. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI, a ser apresentada dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

15.6.4. Declaração de VISITA TÉCNICA/AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA, na forma do item 10 e subitens deste EDITAL;

15.6.5. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

15.6.6. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do Município de Cordeiros - BA;

15.6.7. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Cordeiros - BA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente;

15.6.8. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo X).

16. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE

16.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 15 e subitens.

16.2. Será considerada INABILITADA a licitante que:

16.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

16.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

16.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do subitem 16.3., o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item 15 e subitens, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

16.4. A licitante que for considerada desclassificada poderá retirar o envelope n.º 02-PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

16.4.1. O envelope PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes desclassificadas, ficará à disposição das mesmas no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

16.4.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais cinco dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

16.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa, manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

16.4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE CORDEIROS mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público à critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.4.5.1. A Comissão Permanente de Licitações não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para cotejo da mesma.

16.4.5.2. Cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas como documentos "originais".

16.4.6. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

16.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

17.1. No dia, hora e local indicados no item 1, subitem 1.6. deste EDITAL, na presença dos representantes, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO. Abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes e analisados nos termos dos itens 15, 16 e 17.

17.2. O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista (atendidas as exigências legais) no subitem 17.7., ou em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Cordeiros a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).

17.3. Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

17.3.1. O Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

17.3.2. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item 17.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17.3.3. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

17.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

17.5. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação constante no envelope 01-DOCUMENTOS.

17.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da classificação ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através de e-mail dos interessados, para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas e devolução dos mesmos às empresas não classificadas.

17.7. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão), poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

18. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA

18.1. Compete à Comissão de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

18.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço global, observando-se as seguintes regras:

a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais e que ofertarem preços acima do orçamento elaborado pelo Município de Cordeiros/BA serão desclassificadas.

18.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de, durante a fase de julgamento, após a abertura dos envelopes PROPOSTAS, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18.4. No caso de igualdade dos preços globais entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

19. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

19.1. A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

19.2. Será desclassificada:

- a. proposta que não atenda às exigências da EDITAL;
- b. proposta com preço excessivo, com valor superior ao orçamento (planilha orçamentária) elaborado pela Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA ou manifestamente inexecutável, assim considerado, pela Comissão Permanente de Licitações, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos subitens 18.3.
- c. proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- d. proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

19.3. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova proposta, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, mantendo-se os valores apresentados.

19.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do subitem 19.3., o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item 16., subitem 16.1., letras, e subitens 16.2. e 16.2.1. independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

19.4. Qualquer custo direto ou indireto omitido na proposta ou incorretamente indicado, será considerado como incluso no preço; não serão aceitos pleitos de acréscimos a esse título, devendo a obra ser executada sem custo adicional.

20. HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



20.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de inabilitação ou habilitação das licitantes, bem como fase de julgamento, a licitação será homologada.

20.1.1. Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de inabilitação ou julgamento das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1. Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

22. RECURSOS

22.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação, bem como em relação ao contrato, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações, sendo os seguintes recursos administrativos (devendo ser observado o prazo, a forma, o processamento e o julgamento disciplinados no Capítulo V da Lei nº 8.666/93):

a) recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I. habilitação ou inabilitação do licitante;

II. julgamento das propostas;

III. anulação ou revogação da licitação;

IV. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

V. rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

VI. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

22.2. A intimação dos atos referidos no item 22.1, incisos I, II, III e V, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nos incisos I e II, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



22.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Como garantia para execução do contrato, a licitante vencedora fornecerá à Prefeitura do Município de Cordeiros, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, ficando ao seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a saber:

23.1.1. Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

23.1.2. Seguro garantia;

23.1.3. Fiança bancária.

23.2. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados através de abertura de conta corrente, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na tesouraria da Prefeitura para registro e guarda.

23.3. A garantia oferecida deverá permanecer integral ao longo de toda a execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura, a contratada deverá representá-la em 72 (setenta e duas) horas, nos exatos termos inicialmente contratados, sob pena de sanção no caso de descumprimento.

23.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



24.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.

24.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 6º (sexto) dia da data da convocação.

24.3. Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deverá apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, sendo que os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos subitens 24.1, 24.2, e, se for o caso, no subitem 24.2.1., a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via Internet, na forma indicada neste edital.

24.4. Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada junto à Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no subitem 24.3, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal) e certidão de débitos trabalhistas; o que, dependendo da possibilidade, igualmente poderá ensejar a confirmação via Internet.

24.5. Nos termos do § 2º, art. 64, Lei nº 8.666/93, é facultado ao Prefeito do Município de Cordeiros/BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da mesma Lei.

24.6. O contrato a ser firmado entre o Município de Cordeiros-BA e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições obrigações e responsabilidades expressas na minuta contratual que é parte integrante deste Edital.

24.7. Recomposição. Excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços ou do valor estipulados no contrato caso o contratado demonstre a ocorrência de alguma(s) das situações previstas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 e seu § 6º da Lei nº 8.666/93 e assim seja julgado por decisão fundamentada do Município de Cordeiros-BA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



24.8. Na hipótese indicada no item 24.7, caberá ao contratado requerer a recomposição de preços em petição escrita e devidamente fundamentada, acompanhada de planilha de cálculos que indiquem a forma e o critério utilizado para a recomposição dos preços.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

25.1. A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

25.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

25.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no subitem 7.1., letras “b”, “c”, “d”, com lavratura dos termos correspondentes.

25.4. Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

26. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS, INDIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E OUTRAS

26.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do Município de Cordeiros/BA, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, e alterações.

26.2. O Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei de Licitações.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

26.3.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



26.3.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

26.3.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

26.3.4. No tocante a licitações e contratos:

26.3.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

26.3.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

26.3.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

26.3.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

26.3.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

26.3.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

26.3.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

26.3.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do EDITAL e ANEXOS, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades dos locais onde será(ão) executada(s) a(s) obra(s).

27.2. Os licitantes devem levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, apresentando-as no momento da visita técnica, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

27.4. A obra poderá ser objeto de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA dar preferência, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

27.5. Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

27.6. Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato.

27.7. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento.

27.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

27.10. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

27.11. O preço contratado para execução da obra não será reajustado.

27.12. A apresentação da proposta por parte dos licitantes implica na aceitação das condições dispostas neste edital.

27.13. Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

27.14. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27.15. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

27.15.1. O credenciado será o único a intervir nas fases do Procedimento Licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

27.15.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e por ela responder durante os trabalhos licitatórios.

27.16. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

27.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.18. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei no 8.666/93, e alterações.

27.19. Não poderá participar da presente licitação o interessado:

27.19.1. Que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas por qualquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;

27.19.2. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

27.19.3. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;

27.19.4. Que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

27.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra:

27.20.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27.20.2. A empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

27.20.3. Servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE CORDEIROS, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

27.21. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

27.22. Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 26.20, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

27.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.24. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA.

27.25. Ocorrendo fato impeditivo estranho ao procedimento licitatório que impeça a realização da sessão pública na data designada no preâmbulo deste Edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, independentemente de publicação de novo aviso ou de notificação aos interessados, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

27.26. Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo II - Modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo III – Modelo de declaração de visita técnica;

Anexo III-A – Modelo de declaração de ausência de visita técnica;

Anexo IV – Modelo de credenciamento para visita da obra;

Anexo V – Modelo de Procuração para participação na abertura dos envelopes;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Anexo VIII - Minuta do contrato;

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo X - Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo XI - RELATÓRIOS, DESENHOS, ORÇAMENTOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, PROJETOS, TERMO DO CONVÊNIO Nº 889194/2019, PLANO DE TRABALHO, DENTRE OUTROS.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital (Tomada de Preços nº 007/2022) que ficará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros no endereço constante no preâmbulo deste, e o aviso de licitação será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Município, Jornal de circulação estadual.

Cordeiros - BA, 19 de setembro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Tomada de Preços nº 007/2022
Processo Administrativo Nº 118/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Declaramos, sob as penas da Lei que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital da Tomada de Preços nº 007/2022.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Observações: 1) emitir em papel que identifique a licitante.
 2) Declaração a ser emitida pela licitante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

Modelo de Declaração que não emprega Menor

Tomada de Preços nº 007/2022
Processo Administrativo Nº 118/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze)
anos, na condição de aprendiz. () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Tomada de Preços nº 007/2022
Processo Administrativo Nº 118/2022

Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra remanescente de pavimentação em paralelepípedo da Av. João José da Costa Filho, com recursos do Convênio nº 889194/2019 celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social, tudo em acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações e demais normas regulamentares da matéria e constantes deste Edital e seus anexos.

Data de abertura pública: 05 de outubro de 2022 – 09h:00m

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF N° _____, realizou nesta data visita técnica e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável (preposto do município)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Tomada de Preços nº 007/2022
Processo Administrativo Nº 118/2022

A _____ empresa
_____, CNPJ
nº _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada
_____, (endereço
completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações,
características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para
elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da
licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais
prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução do objeto
da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura (representante legal)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA (Apresentar em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 007/2022
Processo Administrativo Nº 118/2022

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____ Cidade _____, _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA, na forma dos itens 10,11 e 12 deste edital TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 no dia ____/____ - ____h, respectivamente, o Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO (Apresentar em papel timbrado da empresa)

Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 007/2022
Processo Administrativo Nº 118/2022
Proponente: Razão Social
CNPJ nº.

PROCURAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada (Diretor, Gerente Proprietário, etc.), venho por meio deste instrumento de procuração, indicar o(a) Sr.(a), documento de identidade nº, CPF nº como representante autorizado a praticar todos os atos necessários à nossa participação no certame licitatório Tomada de Preços nº 007/2022, podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações, concordar e discordar, renunciar, assinar, declarar e desempenhar tudo quanto for pertinente ao mandato que lhe é conferido por este instrumento.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 007/2022
Processo Administrativo Nº 118/2022
Proponente: Razão Social
CNPJ nº.

_____, sediada na rua_____, n._____,(cidade),
____ (Estado), inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n. _____ e do CPF n. _____, e do seu contador, o(a) Sr(a) _____,
portador do CRC n. _____, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de
participação na licitação TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei
Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e
alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei
Complementar 147/2014.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CGC

*Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO e
estar devidamente assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(MODELO)

Tomada de Preços nº 007/2022
Processo Administrativo Nº 118/2022

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, declara que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico indicados em sua proposta, junto ao CREA.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de prestação de serviços sob o regime de execução por preço global, que entre si celebram: O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, neste ato designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a (Rua, Av.) _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo (a) (NOME), brasileiro (a), maior, (profissão), inscrito (a) no CPF nº. _____, RG _____, residente e domiciliado (a) a (Rua, Av.) _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por quem de direito, simplesmente designada de **CONTRATADA**, observado o dispositivo na Lei nº.8.666/93, e Tomada de Preços nº 007/2022, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo administrativo nº 118/2022, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora **CONTRATADA** obedecida as normas dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra remanescente de pavimentação em paralelepípedo da Av. João José da Costa Filho, com recursos do Convênio nº 889194/2019 celebrado com o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Ministério do Desenvolvimento Social, tudo em acordo, tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução da obra e serviços especificadas na CLÁUSULA SEGUNDA será indireto, na modalidade de sob o regime de empreitada global com execução por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de licitação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

a) Tomada de Preços nº 007/2022;

b) RELATÓRIOS, DESENHOS, ORÇAMENTOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, PROJETOS, TERMO DO CONVÊNIO Nº 889194/2019, PLANO DE TRABALHO, DENTRE OUTROS.

c) proposta de preços da Contratada.

3.3. A CONTRATADA se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento do cronograma físico proposto, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

3.4. No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município de Cordeiros e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado para tal.

3.5. Caso a CONTRATADA utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas ao final do Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

4.1.2. efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.1.3. acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

4.1.4. averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

4.2.2. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

4.2.3. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4.2.4. responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

4.2.5. executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2.6. Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.2.7. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.2.8. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da CONTRATANTE;

4.2.9. sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.2.10. cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;

4.2.11. Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

4.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

4.2.13. entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.

4.2.14. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.15. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados o CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o VALOR GLOBAL de R\$ _____

5.2. Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.2. O recebimento DEFINITIVO da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

a) para observação da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) para recebimento definitivo, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

6.4. O Município de Cordeiros-BA rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

6.6. Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

6.7. A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e do disposto neste contrato.

7.2. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



b) ordem escrita do CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;

c) motivo de força maior.

7.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

7.4. As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; 1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.123 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSO –15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal N.º 8666/93:

a) por mútuo acordo entre as partes;

b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- falência ou concordata;
- descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- atraso no cronograma dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

9.2. Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados, referente a sua parcela, porém somente após a liberação dos recursos e consequente conclusão das obras.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1. - DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3. O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4. As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

13.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros/BA, em ___/___/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz – Prefeito

CONTRATANTE

NOME

CNPJ:

Representante Legal:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º..... expedida em .../.../..., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la”.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO XI

PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 120/2022
Dispensa nº: 046/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Biblioteca Infantil para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Elizabete de Oliveira Alves, Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 120/2022, Dispensa nº 046/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa ESMERO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ Nº 47.105.876/0001-66, para fornecimento de Kit Biblioteca Infantil para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 30 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 19 de setembro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Elizabete de Oliveira Alves
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 120/2022
Dispensa nº: 046/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Biblioteca Infantil para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia e a Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa **ESMERO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME**, CNPJ Nº 47.105.876/0001-66, convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para fornecimento de Kit Biblioteca Infantil para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cordeiros – BA, 19 de setembro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Elisabete de Oliveira Alves
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 120/2022
Dispensa nº: 046/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Biblioteca Infantil para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 120/2022, referente a dispensa de licitação nº 046/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa ESMERO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ Nº 47.105.876/0001-66, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de Kit Biblioteca Infantil para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESCRIÇÃO	EMPRESA		ESMERO REPRESENTAÇÕES
	CNPJ		47.105.876/0001-66
	UNID.	QUANT.	P. UNIT
Contratação de empresa para fornecimento de Kit Biblioteca Infantil para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.	KIT	6	R\$ 2.500,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Cordeiros – BA, 19 de setembro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Elisabete de Oliveira Alves
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 120/2022
Dispensa nº: 046/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Biblioteca Infantil para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, CNPJ nº 30.886.164/0001-29; Contratada: ESMERO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ Nº 47.105.876/0001-66, com sede a Rua Marcilio Dias, nº 1492, Bairro Novo Paraíso, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Kit Biblioteca Infantil para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Forma de fornecimento: indireta; Prazo Contratual: 30 dias; Ato de Ratificação: 120/2022; Ato de Homologação: 120/2022; Cordeiros - BA, 19 de setembro de 2022; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal; Elisabete de Oliveira Alves, Gestora do Fundo Municipal de Educação